

## PROCESSO SELETIVO PARA PORTADOR DE DIPLOMA E TRANSFERÊNCIA EXTERNA

EDITAL Nº. 23/2025

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo da Faculdade Serra do Carmo, de acordo com o art. 44, inciso II, da Lei no 9.394/96. Torna público por meio do presente Edital, aos interessados em ingressar como portadores de diploma de cursos superiores e aos interessados em transferência externa, que estarão abertas as inscrições para ingresso nos cursos de graduação da instituição de no período de **04 de novembro a 31 de dezembro de 2024 e 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2025**, com vistas ao preenchimento das vagas remanescentes de 2025/1.

**Art. 1º** As formas de ingresso que trata esse edital são:

- I - portador de diploma de curso superior;
- II- por transferência de outra Instituição de Ensino Superior;

**Art. 2º** As vagas para as referidas modalidades de ingresso, exclusivamente para o **primeiro semestre do ano letivo de 2025**, são para vagas remanescentes do curso de Administração (Matutino e Noturno), Biomedicina (Matutino e Noturno), Ciências Contábeis (Matutino e Noturno), Direito (Matutino e Noturno), Enfermagem (Matutino e Noturno), Fisioterapia (Matutino e Noturno), Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Noturno) .

**Art. 3º** Os cursos, o quantitativo de vagas e seus respectivos turnos estão definidos na tabela a seguir, com a seguinte ressalva: os candidatos às vagas apresentadas farão opção apenas por um curso e um turno.

CÓD.	CURSO	TURNO		RECONHECIMENTO/AUTORIZAÇÃO
		MAT	NOT	
001	Administração	50	50	PORTARIA de <b>Renovação de Reconhecimento</b> do Curso de Administração Nº 931, de 24 de Agosto de 2017.
002	Biomedicina	50	27	PORTARIA SERES/MEC Nº 468, de 08 de dezembro de 2023.
003	Ciências Contábeis	50	50	PORTARIA de Reconhecimento do curso de Ciências Contábeis Nº 294, de 7 de Julho de 2016.
004	Direito	50	50	PORTARIA de <b>Renovação de Reconhecimento</b> Nº 208, DE 25 DE JUNHO DE 2020.
005	Enfermagem	-	40	PORTARIA de <b>Autorização</b> Nº 745, DE 01 de julho de 2022.
006	Fisioterapia	50	34	PORTARIA SERES/MEC Nº 47 de 1º de março de 2024
007	Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	-	83	PORTARIA de Autorização Nº 376, DE 29 de janeiro de 2022.



**Art. 4º** – O Processo Seletivo somente terá validade para admissão ao primeiro semestre letivo de 2025, conforme prevê a legislação da Faculdade, e dentro do limite de vagas fixado no presente Edital.

**Art. 5º** – O ingresso na Faculdade Serra do Carmo para portador de diploma de curso de graduação, transferência externa, dar-se-á somente a partir do segundo período dos cursos.

**Art. 6º** – A Faculdade Serra do Carmo receberá, por transferência externa, candidatos que atendam as seguintes especificações:

I - Ter concluído o primeiro período.

II - Estar regularmente matriculado na instituição de origem.

**Art. 7º** – O pedido de ingresso por transferência só será aceito para cursos afins, nos termos do Art. 49 da Lei n.º 9.394/96.

**Parágrafo Único** - O entendimento de áreas afins para efeito de ingresso por transferência tem como referência as grandes áreas do conhecimento e respectivas sub-áreas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq (<http://www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm>) e Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES (<http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento>).

**Art. 8º** – O ingresso para portadores de diploma, por transferência externa dar-se-á entre cursos que possibilitem o aproveitamento de estudos das disciplinas correspondentes ao primeiro período ou semestre do curso.

**Art. 9º** – A inscrição no processo seletivo será GRATUITA, as inscrições para os cursos de graduação da Faculdade Serra do Carmo serão feitas por meio do site [www.serradocarmo.edu.br](http://www.serradocarmo.edu.br), no período de **04 de novembro a 31 de dezembro de 2024 e 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2025** ou presencialmente na sede da Faculdade no endereço Plano Diretor Norte, 103 NORTE, RUA DE PEDESTRE NO-03 de segunda a sexta-feira das **08h às 12h e das 14h às 18 horas e aos sábados das 08h às 12 horas**, posteriormente o candidato deverá protocolar seu pedido acompanhado dos **originais** da documentação para efeito de autenticação, das seguintes formas: Atendimento Geral da Faculdade Serra do Carmo, por e-mail [sacd@fasec.edu.br](mailto:sacd@fasec.edu.br).

**§ 1º** - No caso de transferência externa os documentos requeridos são:

- ✓ Original da Carteira de Identidade;
- ✓ Original do Histórico Escolar do Ensino Superior da Instituição de origem oficial com as respectivas assinaturas, com informações sobre a autorização ou reconhecimento do curso;
- ✓ Original dos Planos de Ensino de disciplinas cursadas com aprovação



(contendo carga horária e conteúdo programático, carimbado e assinado pela Instituição de origem;

- ✓ Certidão de Vínculo da Instituição de origem
- ✓ Sistema de Avaliação da Aprendizagem da Instituição;
- ✓ Declaração de situação junto ao ENADE;
- ✓ Procuração Pública ou particular – (caso a matrícula seja feita por representante);

**§ 2º** - No caso de Portador de Diploma de Curso Superior os documentos requeridos são:

- ✓ Original da Carteira de Identidade;
- ✓ Original do Histórico Escolar do Ensino Superior da Instituição de origem oficial com as respectivas assinaturas, com informações sobre a autorização ou reconhecimento do curso;
- ✓ Original do Diploma do curso Superior;
- ✓ Original dos Planos de Ensino de disciplinas cursadas com aprovação (contendo carga horária e conteúdo programático, carimbado e assinado pela Instituição de origem em caso de tentativa de aproveitamento de disciplinas;
- ✓ Procuração Pública ou particular – (caso a matrícula seja feita por representante);

**Art. 10** – O ingresso para portador de diploma de curso de graduação, transferência externa, ocorrerá por meio de análise de currículo.

**§ 1º** - O preenchimento das vagas dar-se-á de acordo com o fluxograma do curso e obedecerá a compatibilidade do currículo do candidato com o currículo do curso e a disponibilidade de vagas em cada disciplina.

**§ 2º** - Quando na análise de currículo houver um número de candidatos aptos maior que o número de vagas disponíveis, conforme fluxograma do curso, a classificação será feita, através da avaliação que consistirá em uma redação. O preenchimento das vagas ocorrerá em ordem decrescente da pontuação final.

**§ 3º** - O período de análise da documentação será semanal a partir da primeira semana após o início das inscrições.

**Art. 11**– A divulgação dos resultados da Classificação dos candidatos estarão em ordem alfabética, sem qualquer referência às notas ou aos pontos obtidos, até o limite das vagas. Será válido para todos os efeitos de direito a divulgação feita nos murais da Faculdade Serra do Carmo, o aluno receberá um e-mail informando a aprovação e poderá também acompanhar pelo portal.





§ 1º– O cadastramento e matrícula dos candidatos aprovados serão feitas após a informação do resultado por meio do site [www.serradocarmo.edu.br](http://www.serradocarmo.edu.br).

§ 2º– O candidato classificado no Processo Seletivo 2025/1 deverá no ato da matrícula, apresentar original documentos, de acordo com a Portaria nº. 107 de 28/01/1981 do Ministério da Educação:

- a) Documento Oficial de Identidade (RG);
- b) CPF;
- c) Título Eleitoral (se maior de 18 anos);
- d) Comprovante de que está em dias com suas obrigações eleitorais;
- e) Prova de que está em dia com suas obrigações militares (se do sexo masculino) (certidão militar);
- f) Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Certidão de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, com o respectivo Histórico Escolar;
- h) Comprovante de Endereço
- i) 01 foto recente de frente em formato JPG ou 3x4 (fundo branco).

**Art. 12–** O candidato que, dentro do prazo estipulado para a matrícula, não comparecer ao local indicado ou não apresentar a documentação necessária, perderá direito à vaga e não terá qualquer eficácia sua classificação no Processo Seletivo.

**Art. 13 –** Será excluído o candidato no qual for encontrado qualquer irregularidade na documentação apresentada durante a análise do processo.

**Art. 14 –** O Candidato aprovado que não efetuar a matrícula, poderá solicitar a devolução dos documentos entregues no ato da inscrição, no prazo de 90 dias da data da publicação do resultado final. Após este prazo, os documentos não retirados serão eliminados.

**Art. 15 -** O aluno ao se matricular, deverá escolher todas as disciplinas ofertadas no semestre letivo, salvo, em casos específicos.

**Art. 16 –** Ao candidato classificado nos termos deste Edital é vedado o trancamento de matrícula antes de concluir um semestre.



**Art. 17** – O valor da mensalidade de cada curso é atualizado anualmente, conforme legislação vigente, ou atendendo às mudanças na legislação que regula o assunto.

**Art. 18** – Em conformidade com a Lei 9.870/1999, a renovação semestral de sua matrícula estará condicionada à inexistência de débitos financeiros junto a FASEC, ainda que derivados de outro curso ofertado pela IES ou que tenha sido contraído por representante legal constituído.

**Art. 19** – Em caso de abandono do curso, sem o cancelamento definitivo da matrícula, o aluno pagará toda a semestralidade e encargos decorrentes.

**Art. 20** – Caso haja a desistência do curso, o aluno deve comparecer ao Atendimento Geral da FASEC ou enviar e-mail para sec.fasec.edu.br e formalizar sua decisão conforme prazo estabelecido em calendário acadêmico, tendo ciência de que com este ato perde a vaga conseguida através do Processo Seletivo.

**Art. 21** – De acordo com a proposta pedagógica e a estrutura curricular do curso é possível haver aula aos sábados, feriados nacionais, estaduais e municipais.

**Art. 22** – O candidato que realizar matrícula e por algum motivo desistir do curso poderá realizar o cancelamento da matrícula com devolução de 80% do valor da 1ª parcela quando solicitada antes do início das aulas e de 70% quando a solicitação for feita em até 10 (dez) dias do início das aulas.

**Art. 23** – Em casos extraordinários e de força maior, como a Pandemia do novo *Coronavírus* (COVID-19), as aulas poderão ocorrer por meios digitais ou até mesmo de forma híbrida – combinação de aulas presenciais e em meios digitais - respeitando a carga-horária, cumprindo o conteúdo programático e mantendo a qualidade do serviço ofertado, conforme determinações do Ministério da Educação e demais órgãos estatais, sem alterações no valor da mensalidade.

**Art. 24** - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Direção Geral da Faculdade Serra do Carmo.

Palmas, 04 de novembro de 2024

  
ARNALDO PEREIRA BRINGEL  
Diretor Geral



## Página de assinaturas



**Arnaldo Bringel**  
849.052.711-34  
Signatário

### HISTÓRICO

- 12 nov 2024**  
10:25:32  **Katiúscia Gomes Martos** criou este documento. ( Email: aux1@fasec.edu.br, CPF: 021.767.971-40 )
- 12 nov 2024**  
10:29:01  **Arnaldo Pereira Bringel** (Email: dir.geral@fasec.edu.br, CPF: 849.052.711-34) visualizou este documento por meio do IP 181.222.165.67 localizado em Palmas - Tocantins - Brazil
- 12 nov 2024**  
10:29:10  **Arnaldo Pereira Bringel** (Email: dir.geral@fasec.edu.br, CPF: 849.052.711-34) assinou este documento por meio do IP 181.222.165.67 localizado em Palmas - Tocantins - Brazil

